


PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Pedreira Couto da Travanca n.º 2		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – n.º 2, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Escalos de Baixo – Castelo Branco		
Proponente:	Lena, Engenharia e Construção, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional da Economia do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data: 25 de junho de 2013	

Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados	<p>O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto da Pedreira Couto da Travanca n.º 2 foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 07 de abril de 2004.</p> <p>Em 18 de agosto de 2006, a DIA foi prorrogada pela primeira vez, por um ano. A segunda prorrogação aconteceu a 7 de agosto de 2007, pelo prazo de dois anos, à qual se seguiu uma terceira prorrogação, até 7 de abril de 2010. A 14 de julho de 2010, a DIA foi prorrogada por mais um ano, com efeitos a partir de 7 de abril de 2010 e, por último, a DIA foi prorrogada, a 7 de março de 2012, por mais 2 anos, com efeitos a partir de 7 de abril de 2011.</p> <p>A 12 de março de 2013, previamente à verificação da caducidade da DIA em apreço, o Proponente solicitou a prorrogação do prazo de validade da DIA.</p> <p>O Proponente apresenta, em anexo ao seu pedido, ofício entregue à entidade licenciadora com identificação da documentação remetida para efeitos de conclusão do processo, alertando para o facto da nova legislação relativa à gestão de resíduos de extração (Decreto-Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro) ter introduzido alterações, as quais se encontravam à data a ser consideradas em sede de finalização do respetivo plano de gestão.</p> <p>No âmbito da apreciação do presente pedido de prorrogação, a CCDR Centro consultou a Direção Regional de Economia do Centro, no âmbito do presente pedido de prorrogação, a qual referiu, a 15 de abril de 2013, que: <i>"emite parecer favorável à prorrogação da validade da DIA (...) constatando-se que o proponente tem procedido a todos os mecanismos necessários para o cumprimento das condicionantes da DIA, encontrando-se as mesmas nesta fase integralmente resolvidas, aguardando (...) o envio dos elementos necessários para ser dada a devida sequência ao licenciamento"</i>.</p> <p>A CCDR Centro confirma ainda que todas as questões relacionadas com o Plano Diretor Municipal de Castelo Branco e com as condicionantes Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) constantes na DIA encontram-se ultrapassadas.</p> <p>Por último, a CCDR Centro acrescenta ainda que: <i>"dando ênfase ao seu conhecimento da região, o que advém das suas diversas competências ambientais, considera que a situação ambiental não encontrou alterações tais durante este período de tempo que tivessem justificado a não manutenção dos pressupostos da DIA"</i>.</p>
---	--



Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados	Do exposto, a Autoridade de AIA, tendo em conta os antecedentes e a recomendação n.º 1/2008, do Conselho Consultivo de AIA (CCAIA), propõe a prorrogação do prazo de validade da DIA por mais um ano, dado representar um período de tempo considerado suficiente para a obtenção da licença de exploração e o início da execução do projeto.
Justificação do pedido de prorrogação da DIA	A justificação centra-se unicamente na conclusão do processo de licenciamento, com a entrega final de documentação que ainda se encontra em processo de conclusão, que possa resultar da análise das entidades competentes e subsequente análise final.
Decisão de prorrogação da DIA:	Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Pedreira Couto da Travanca n.º 2", bem como da apreciação efetuada pela Autoridade de AIA, encontra-se justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto. Encontra-se também demonstrada a manutenção da situação de referência do EIA e as demais condições que presidiram à emissão da DIA. Nestes termos, é concedida a prorrogação da validade da DIA por um período de 1 ano.
Validade da DIA:	07 de abril de 2014
Assinatura:	<p style="text-align: center;">O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p style="text-align: center;">Paulo Lemos</p>